



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3556

PROJETO DE LEI Nº 133/2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

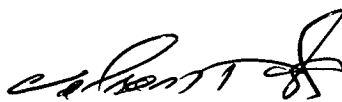
Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de novembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

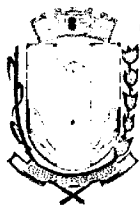
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Novembro/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Novembro/2007

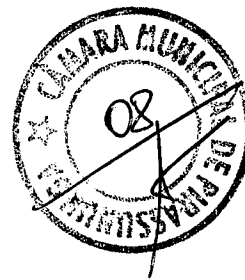
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 133/2007 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de novembro de 2007

Presidente

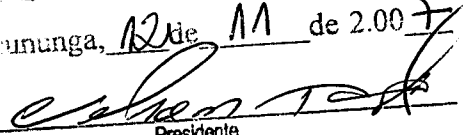
*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

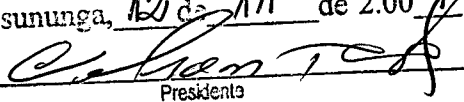
Pirassununga, 12 de novembro de 2007

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 11 de 2.007


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 11 de 2.007

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Novembro/2007

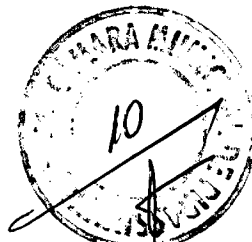
Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



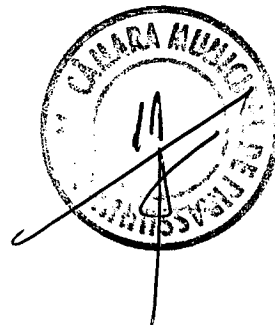
Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Novembro/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

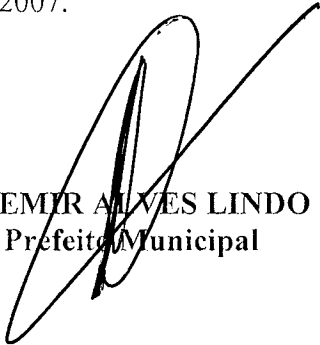
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, visa *reajustar em 3% (três por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de novembro de 2007.*

Tal medida é em virtude de extrema justiça, dado o encaminhamento de Projeto de Lei nos mesmos moldes, para reajuste dos vencimentos dos servidores da Municipalidade, estendendo assim, o mesmo tratamento aos servidores autárquicos.

Dado o alcance da matéria e a clareza com que o projeto vem redigido, contamos desde já com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

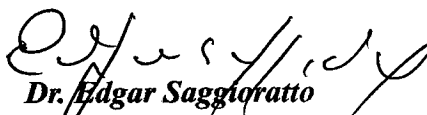


PARECER Nº

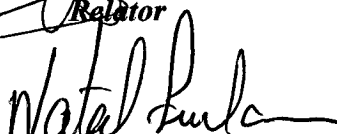
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 133/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 3% os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de novembro de 2007*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 NOV 2007


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdha.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

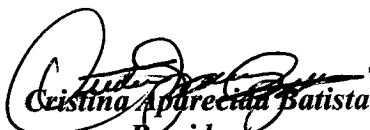


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 133/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 3% os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de novembro de 2007*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 NOV 2007


Cristina Aparecida Batista
Presidente

SEM ASSINATURA
Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 492/2007

Sala das Sessões, 12 de

de

de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Lei nºs 132/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 3% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de novembro de 2007; **133/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 3% os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de novembro de 2007; e **134/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a reajustar em 3% os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, a partir de 1º de novembro de 2007.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2007.

Wellington

NATAL FURLAN
Vereador

ARRIONDES

Eufemio

VAINNOSA

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.643, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 -



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

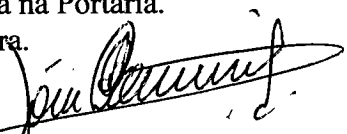
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007

- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Novembro/2007

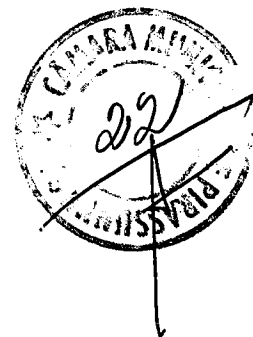
Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



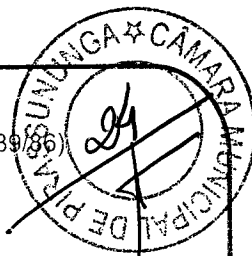
Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



Anexo IV
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Novembro/2007

Referência	Valor / R\$	Referência	Valor / R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Horistas

Novembro/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,85	36,59	38,40
Médico do Trabalho	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,85	36,59	38,40
Professor de Conservatório	9,62	10,07	10,53	11,06	11,58	12,14	12,76	13,35
Professor de Educação Física	9,74	10,19	10,69	11,17	11,72	12,26	12,85	13,46
Auxiliar de Educação Física	5,43	5,74	6,07	6,42	6,81	7,13	7,45	
Instrutor	19,15	19,90	20,67	21,45	22,22	23,07	23,90	24,74
Saia-vindas	2,96	3,09	3,22	3,33	3,45	3,62	3,75	3,93
Monitor	3,70	3,85	4,01	4,17	4,35	4,54	4,71	4,90
Instrutor Comunitário	7,14	7,48	7,81	8,14	8,51	8,90	9,33	9,74
Professor de Educação Básica II	12,36	12,97	13,62	14,30	15,01	15,75	16,54	17,36

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

LEI Nº 3.643, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

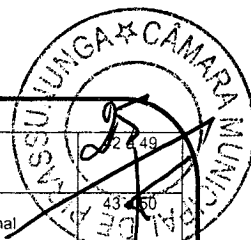
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	



02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

"TABELA DE REFERÊNCIAS" Novembro/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	

01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

LEI Nº 3.644, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 3% (três por cento), a partir de 1º de novembro de 2007, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.645, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do Artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



Anexo IV
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Novembro/2007

Referência	Valor / R\$	Referência	Valor / R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Horistas

Novembro/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	27,42	28,78	30,19	31,69	33,21	34,86	36,59	38,40
Médico do Trabalho	27,42	28,78	30,19	31,69	33,23	34,86	36,59	38,40
Professor de Conservatório	5,62	6,07	6,53	7,06	7,58	8,14	8,76	9,35
Professor de Educação Física	9,74	10,19	10,69	11,17	11,72	12,26	12,85	13,45
Auxiliar de Educação Física	5,43	5,74	6,07	6,44	6,81	7,23	7,63	8,05
Instrutor	15,15	16,09	16,87	17,75	18,68	19,61	20,57	21,60
Saltadores	2,46	3,19	3,92	4,63	5,39	6,22	7,05	7,93
Montador	1,10	1,45	1,81	2,17	2,55	2,91	3,21	3,59
Instrutor Comumário	7,14	7,48	7,81	8,14	8,51	8,90	9,31	9,74
Professor de Educação Básica II	12,36	12,97	13,62	14,30	15,01	15,75	16,54	17,35

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

LEI Nº 3.643, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007
(republicado)

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de novembro de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

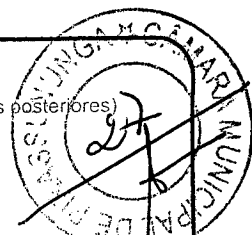
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Cozinheira	
01	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	



20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	Encarregado de Setor:	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
01	Assistente Social	40 a 47
	Chefe de Seção:	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	Diretor de Departamento:	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Novembro/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	536,12	38	1.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	43 a 50
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	49 a 56
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO
Novembro/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49